



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI – Nº 37/2023

Autora: Vereadora Flavia Hellen

Paulista, 17 de abril de 2023.

EMENTA:

Institui no âmbito do município de Paulista a campanha “Abril Laranja”, dedicado a Campanha de Prevenção da Crueldade Contra os Animais, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE DO PAULISTA
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Paulista, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada “Abril Laranja”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de educar a população quanto à importância da Campanha de prevenção contra a crueldade, maus-tratos e abandono dos animais.

Art. 2º. O Abril laranja passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Paulista a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º. No mês do “Abril laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I- Alertar e promover debates sobre o tema;
- II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;
- III- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo a instituição do “Abril Laranja” no âmbito do município de Paulista, bem como a sua inclusão, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção de Crueldade contra Animais, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o mês da prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo.

Trata-se de um mês destinado à reflexão e diálogo sobre as situações em que muitos animais são submetidos. A partir desse contexto se espera que com a aprovação da presente Proposta de Lei, tenhamos uma série de ações coordenadas entre o Poder público e a sociedade civil no sentido de conscientizar, prevenir e reprimir a crueldade contra animais.

Com o objetivo de inibir a crueldade contra os animais, foi publicada no dia 29 de setembro de 2020 a Lei federal nº 14.064/2020, que ficou conhecida como Lei Sansão, – um pitbull que foi agredido, amordaçado com arame farpado nos focinhos e teve suas patas traseiras decepadas.

A nova norma alterou a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) para acrescentar o § 1º-A ao artigo 32, que prevê em seu caput a conduta de “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”, com pena de detenção de três meses a um ano ou multa. Pela Lei Sansão, quando se tratar de cão ou gato, a pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

A repressão, todavia, não é suficiente. Por isso a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização. Embora a luta contra a crueldade aos animais deve ser permanente, este mês específico, escolhido pela ASPCA, auxilia na mobilização em favor dos animais. Por isso, desenvolver ações, apoiar e compartilhar a fita laranja simboliza o amor, o carinho, a proteção e o respeito por eles e o repúdio a qualquer ato cruel contra os animais.

Diante do exposto, solicito o valoroso Apoio do Vereadores desta Câmara legislativa.

FLAVIA HELLEN

Vereadora

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.